



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº193/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997 que trata do Sistema de Cargos e Carreira do Funcionalismo Público Municipal, conforme específica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº 193/2019, o qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997 que trata do Sistema de Cargos e Carreira do Funcionalismo Público Municipal.

A Lei nº 58 de 1997, ao criar o cargo de Músico estabeleceu em 75 vagas a serem providas, contudo não especificou os instrumentos musicais que seriam executados pelo ocupante do cargo.

Tal iniciativa visa atender orientações do Tribunal de Contas do estado do Paraná para especificar cada instrumento no sistema de prestação de contas, que prevê a separação da habilidade nos instrumentos.

O presente projeto NÃO gerará impacto financeiro, pois não criará novas vagas permanecendo as mesmas 75 vagas.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 16 de dezembro de 2019.


Lucas Ortiz Leugi

PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº193/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997 que trata do Sistema de Cargos e Carreira do Funcionalismo Público Municipal, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº 193/2019, o qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997 que trata do Sistema de Cargos e Carreira do Funcionalismo Público Municipal.

A Lei nº 58 de 1997, ao criar o cargo de Músico estabeleceu 75 vagas a serem providas, contudo não especificou os instrumentos musicais que seriam executados pelo ocupante do cargo.

Tal iniciativa visa atender orientações do Tribunal de Contas do estado do Paraná para especificar cada instrumento no sistema de prestação de contas, que prevê a separação da habilidade nos instrumentos.

O presente projeto NÃO gerará impacto financeiro, pois não criará novas vagas permanecendo as mesmas 75 vagas.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 16 de dezembro de 2019.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº193/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997 que trata do Sistema de Cargos e Carreira do Funcionalismo Público Municipal, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisou o Projeto de lei nº 193/2019, o qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997 que trata do Sistema de Cargos e Carreira do Funcionalismo Público Municipal.

A Lei nº 58 de 1997, ao criar o cargo de Músico estabeleceu 75 vagas a serem providas, contudo não especificou os instrumentos musicais que seriam executados pelo ocupante do cargo.

Tal iniciativa visa atender orientações do Tribunal de Contas do estado do Paraná para especificar cada instrumento no sistema de prestação de contas, que prevê a separação da habilidade nos instrumentos.

O presente projeto NÃO gerará impacto financeiro, pois não criará novas vagas permanecendo as mesmas 75 vagas.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 16 de dezembro de 2019.


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Gentil Pereira de Souza Filho
PRESIDENTE


Edson da Costa Freitas
RELATOR